

“Organizar os horários para garantir as qualidades específicas da EF”

MOÇÃO ao 9º Congresso Nacional de Educação Física, FMH – 1, 2 e 3 de Março de 2013

No conjunto do currículo, a E.F. é específica e a sua importância decorre dessa especificidade, em vários aspetos.

O principal é estar centrada na atividade física, enquanto a generalidade das disciplinas trata atividades de cariz intelectual. Sabe-se bem, há muito tempo, que a atividade física pedagogicamente orientada é uma área importante do desenvolvimento pessoal e social e contribui para uma educação completa e harmoniosa.

As aprendizagens, na direção das finalidades da E.F., ajustam-se aos alunos, tratando os diversos tipos de matérias. Por isso se diz que a EF é inclusiva e eclética. O Atletismo e a Ginástica solicitam a intensidade de esforços e o seu controlo, o rigor das performances padronizadas. Noutras matérias da EF, o aluno interpreta situações incertas e problemáticas, aprende a escolher e a tomar iniciativas adequadas, envolve-se em interações sociais complexas, de cooperação e oposição, especialmente nos conteúdos curriculares de desempenho coletivo, de que fazem parte as danças, a ginástica de grupo, rítmica ou acrobática, os jogos desportivos de equipa, etc. Assim as aulas de EF contribuem especialmente para a relação social da turma e a formação cívica.

A elevação da aptidão física, através de exercitação adequada e os conhecimentos sobre os cuidados de exercício, repouso, alimentação, etc., são tratados em conjunto nas aulas de EF, sendo um fator positivo na promoção de um estilo de vida saudável. A falta de aulas de E.F., nos horários e a falta de cuidado com as aulas de EF são, por si só, condições negativas para a saúde, fazendo pesar ainda mais o sedentarismo e as limitações que penalizam a vitalidade de grande número de crianças e adolescentes.

Os espaços e materiais de E.F. são recursos de aprendizagem, cuja qualidade e organização condiciona o tratamento das matérias e as aprendizagens. Por isso reafirmamos que a E.F. é uma “disciplina laboratorial”, porque depende de equipamentos especializados que determinam as oportunidades de aprendizagem. Como se sabe, a utilização dos espaços e equipamentos de E.F. requer regras próprias de disciplina pessoal, segurança e higiene.

Todos estes aspetos dependem não só da formação individual e da colaboração entre os professores de E.F., mas também da organização e gestão escolar. Neste plano, os horários das AULAS são decisivos para que a experiência em E.F. seja adequada e suficiente em termos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. Falamos de aulas e de aprendizagem, não é “ocupação de tempos livres” como pretendem alguns poderes.

Importância da gestão e da administração escolar

Para exercer a autonomia, os responsáveis pela gestão escolar, necessitam de condições e de capacidades institucionais. Organizar a Educação Física nas escolas não é apenas resolver um problema de funcionamento – está em causa o desenvolvimento dos alunos, de acordo com o Currículo, o que implica decisões acertadas e o empenho da gestão. Mas é claro que esse empenho não pode ir contra as orientações legais e os normativos que determinam os modelos e regras, os recursos materiais e as próprias capacidades da gestão, que são orientações políticas.

A função das políticas exercidas pelo Governo e estruturas do Estado, é garantir que, embora as escolas sejam sempre diferentes, em todas elas se verificam os níveis funcionais que representam a equidade educativa.

Em Educação Física, os Programas Nacionais ajudam a decidir, com a flexibilidade necessária, contribuindo para a equidade de realização do “Currículo de EF do 1º ao 12º ano” em todas as escolas. Os próprios PNEF propõem soluções específicas de ajustamento aos alunos e às circunstâncias, visando objetivos gerais e finalidades comuns.

As diferenças entre as escolas não justificam a defesa da uniformização, nem se deve admitir um nivelamento por baixo. Não é razoável impedir que uma escola procure melhorar os processos e os serviços, para que as outras não fiquem expostas à crítica, por comparação ou para não expor as limitações políticas. Pelo contrário – precisamos que algumas escolas se tornem exemplos de excelência e referências de aperfeiçoamento.

O problema não são as melhores escolas, são as carências que põem em causa o compromisso de equidade da educação escolar, que é vital em democracia. Exige-se que o Ministério da Educação, o Estado no seu conjunto, assegure um certo grau de equivalência entre todas as escolas. Isto implica, na diversidade da rede escolar, um nível comum de recursos e processos que viabilizem o Currículo para todos os alunos, o apoio aos alunos carenciados e respostas diferenciadas para a inclusão e o desenvolvimento pessoal.

Estes problemas são particularmente evidentes nos horários escolares:

a) O Tempo Útil de aula é um conceito definido sem ambiguidade há décadas, que está inscrito na legislação portuguesa desde 2001. É um conceito muito útil na gestão educacional, permitindo organizar melhor os horários e as oportunidades de aprendizagem.

Curiosamente, a governação escolar criou uma corruptela do conceito de “Tempo Útil”. Elaboram-se horários das turmas sem intervalos e pretende-se que faça parte da aula de E.F. a deslocação dos alunos da aula anterior para o vestiário e a troca de roupa e calçado. Considera-se também que o Tempo Útil de Aula de EF pode incluir a transição para a aula seguinte (a higiene pessoal, troca de vestuário e a deslocação dos alunos), o que é inaceitável.

Assim, de acordo com o verdadeiro significado de Tempo Útil, a aula de 45’ de E.F. fica reduzida apenas a 25 ou 30 minutos, embora burocraticamente se registre que essa aula tem 45 minutos de Tempo Útil.

Deverá o professor incluir no sumário da aula de E.F.: “depois de mudar de roupa e lanchar os alunos correm para o Edifício 3, sobem rapidamente as escadas e entram na Aula de Ciências”? Ou então “os alunos passam pelo WC antes de iniciar a corrida para a aula de Inglês”? Pretende-se que a E.F. seja uma espécie de intervalo?

b) O horário semanal de cada turma deve ter 3 aulas de E.F. – no ano letivo, 100 aulas e não apenas 70.

Recusamos a divisão de uma Aula de 90 minutos em duas de 45 minutos ou “duas Aulas consecutivas de 50 minutos”. Importa também desautorizar outras designações ambíguas para as Aulas (“bloco ou meio bloco horário”, “tempos letivos” ou “sessões”). Seja qual for o jargão burocrático, não é correto nem sequer compreensível registar “3 aulas semanais” de E.F. quando se trata de horários com duas aulas apenas, 90minutos num dia e 45minutos noutro dia.

Mas é isso que acontece – tornou-se frequente a regra segundo a qual 90 minutos de E.F. (ou 100 minutos) de uma turma com o mesmo professor, conta como duas Aulas consecutivas, ou seja: uma aula das 9 horas às 9.45 horas e outra das 9.45 horas às 10.30 horas. Ora esses “dois tempos” devem ser planeados e lecionados como uma unidade, que se chama “Aula” e não dois “meios blocos”, “tempos ou meios tempos”.

Acontece em numerosas escolas, que embora se considerem três tempos letivos de E.F. nos horários, as turmas têm uma aula e meia por semana. Marcam-se 90 + 45 minutos, mas, de facto, são 70 + 30 minutos de Tempo Útil.

c) Por razões de continuidade e integração das aprendizagens e de recuperação dos esforços, o melhor horário de 3 aulas de E.F. é marcado e cumprido à segunda, quarta e sexta - feira, cada uma delas em períodos distintos do dia (início ou fim da manhã, início ou fim da tarde). Esse deve ser o horário de referência, tentando-se que seja o mais comum possível, até se generalizar. Pelas mesmas razões, não deve admitir-se o pior horário, com apenas duas Aulas semanais de EF em dias consecutivos, na tarde de um dia e manhã do dia seguinte.

Não sendo possível que todas as turmas de uma Escola tenham as 3 Aulas nestes dias (2^a f + 4^a f + 6^a f), pode definir-se os anos letivos que tenham esse horário, por exemplo: 5º ano, 7º, 9º e 11º (ou outra forma). Nas turmas dos outros anos, o horário de 3 Aulas, terá então 2 Aulas em dias consecutivos, mas não numa tarde e na manhã seguinte.

“Compreender e valorizar a avaliação somativa em Educação Física”

MOÇÃO ao 9º Congresso Nacional de Educação Física — F.M.H. 1, 2 e 3 de Março de 2013

Os congressistas abaixo assinados apelam aos colegas em geral e às direções associativas (SPEF, APEFs e CNAPEF) que comuniquem diretamente com os responsáveis pela educação, a todos os níveis (directores e órgãos de gestão das escolas, associações de pais, associações de professores, câmaras municipais, estruturas centrais do ministério da educação, etc) para esclarecer e reforçar o significado da avaliação pedagógica em Educação Física, especialmente da avaliação somativa. Importa que as notas escolares de **EF** tenham o mesmo estatuto formal das outras disciplinas do currículo, nos 12 anos de escolaridade, para evitar as dúvidas e confusões que prejudicam os alunos. Assim:

- 1- **Em EF, como nas outras disciplinas e áreas do currículo, a avaliação pedagógica somativa é uma responsabilidade da escola como instituição educativa.** As notas escolares formalizam os critérios e valores em foco nas aprendizagens que conduzem à realização dos objetivos educacionais. Essas notas e critérios esclarecem o aluno, a família e a sociedade, permitindo compreender as aptidões do educando, os resultados e os processos pedagógicos. A avaliação somativa contribui para que o aluno seja o sujeito da aprendizagem e avaliação, em vez de sujeitar-se a apreciações informais, reservadas ou arbitrárias.
- 2- **A avaliação pedagógica em EF, como nas outras disciplinas, consiste em evidenciar claramente ao aluno e à família, quais são as aptidões e as capacidades do sujeito.** Isso deve fazer-se de forma sintética e devidamente explicada em termos do valor relativo dos esforços e dos resultados de aprendizagem. “Valor relativo” significa que a avaliação valoriza as aprendizagens relativamente aos benefícios de desenvolvimento, nas diversas disciplinas do currículo. Tais benefícios, em Educação Física, estão explicitados nas Finalidades e Objetivos Gerais (de ciclo) dos Programas Nacionais (PNEF), desde 1989. A atualização dos PNEF incluiu, em 2001, as “normas de referência do sucesso em **EF**, NRSEF” em cada ciclo; a partir de 2010, temos as “Metas de Aprendizagem” por ano. Assim, estão definidos critérios gerais para a avaliação positiva em **EF**, de forma flexível e adequada à situação concreta do aluno, garantindo coerência na diversidade das escolas e turmas. O Ministério não pode fazer tábua rasa dessas orientações, prejudicando os alunos pela confusão nas avaliações internas, que não se resolve com mais exames nas disciplinas de “aprendizagem” e sabotando a avaliação nas ditas disciplinas “expressivas”.
- 3- **É necessário que a avaliação somativa em EF seja mantida e qualificada, no final dos anos letivos e dos ciclos, com base nas Metas de Aprendizagem e NRSEF.** A avaliação somativa, seja em **EF**, seja em Matemática ou no Português, não pode confundir-se com uma creditação para hipotéticas opções futuras, académicas ou profissionais. As intenções sobre um futuro imaginado, pelo aluno ou por outrem, não podem ser consideradas na avaliação pedagógica pelos professores e conselhos de turma, nem no plano ético nem no plano metodológico. A nossa responsabilidade, como educadores profissionais, consiste na avaliação válida e fiável da participação e dos resultados dos alunos na realização do currículo. Assim, é inaceitável que, em **EF**, se limite a avaliação somativa apenas aos alunos que declarem interesse em estudos futuros na nossa especialidade. Não faria sentido reservar o ensino e a avaliação somativa em Matemática apenas aos declarados futuros (?) engenheiros, estatísticos, economistas, contabilistas, professores, etc. Nem que o Ministério tornasse irrelevante o ensino da Língua Portuguesa valorizando apenas as notas em Português dos alunos que declarassem interesse futuro por jornalismo, literatura, direito ou educação.
- 4- **A avaliação pedagógica em EF não é um exercício de psicometria nem de antropometria em que se expressem dotes ou talentos escondidos.** Não se trata de medir variáveis

analíticas para comparar os alunos entre si e dividir a população em escalões, segundo hierarquias de classificação morfológica, de tipologia psicológica, ou de aptidão para a prática desportiva especializada. Do mesmo modo, não seria razoável que a avaliação somativa em Matemática fosse realizada através de expressão das capacidades intelectuais implicadas nas aprendizagens, por exemplo, a inteligência abstrata, a memória de curto prazo e a retenção de regras operativas a longo prazo, as capacidades de atenção ou de concentração. Tal como não se pode reduzir a Matemática e sua avaliação à expressão de dotes de “cálculo” e de capacidades mentais, nem a Língua Portuguesa à “expressão de talentos de comunicação, também a **EF** não se dilui numa “expressividade motora”. A **EF** é tão “expressiva” quanto a Matemática e o Português e não deixa de ser anacrónico usar novos preconceitos para retomar velhas ideologias e políticas, mascaradas de cientismo, as quais, pela via administrativa, pretendem privar as novas gerações da **EF** eclética e inclusiva, que é o compromisso da escola democrática para a nossa área.